



ESCLARECIMENTO

Ref: Processo nº 009/2021 – Pregão Presencial nº 001/2021.

Data de realização: 24/05/2021 Horário: 10hs e 00min

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de controladoria de acesso, por período de 12 (doze) meses.

Pelo presente levamos ao conhecimento de Vossas Senhorias a resposta ao pedido de esclarecimento solicitado pela empresa “**Agil Eireli**”

PERGUNTA:

1. Alusivo a planilha de custos:

a) será solicitado apenas pelo licitante vencedor? Ou deverá ser apresentado por todos?

b) A licitante poderá utilizar seu padrão de planilha de custos? Ou deverá utilizar o padrão do município? Caso deva utilizar o padrão do município, poderiam nos encaminhar planilha em formato excel?

c) os itens uniformes e epis e transporte, o licitante poderá apenas declarar em sua planilha que irá utilizar os de sua propriedade, isentando a Contratante de tau custo, com fulcro no § 3º, Art. 44, da Lei 8.666/93?

d) os itens variáveis, tais como, licença maternidade/paternidade, faltas legais, aviso prévio, etc, poderá ser aplicado o percentual de provisão de acordo com a experiência/estratégia/peculiaridade da empresa? ou a administração tem algum percentual mínimo para aferir como exequível a planilha de custos?

e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado?

2. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta poderão ser assinados de forma digital conforme determina a Lei 2200-2 (planalto.gov.br)?

3. Quais materiais, equipamentos e uniformes deverão ser fornecidos?

4. O objeto já vem sendo executado por alguma empresa? Qual empresa?

5. qual alíquota de ISS para o objeto?

6. qual tarifa transporte público do município?

RESPOSTA:



EMPRESA MUNICIPAL DE SAÚDE - EMUS

Hospital Municipal de Mongaguá

“Dra. Adoniran Correa Campos”

CNPJ 03.183.869/0001-07

1 – A ‘planilha de custo’ não fora solicitada neste instrumento convocatório, haja vista o cenário de atuação e a simplicidade do objeto. A mesma será solicitada em caso de inexecuibilidade da proposta ofertada, quando ao caso concreto.

Quanto às variáveis como, benefícios e afins, conforme item 12.5 do edital, a contratada deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do objeto em questão. Equivale ao salário a ser praticado.

Todo o escopo do serviço a ser prestado deverá encontrar respaldo na legislação trabalhista vigente, bem como orientações sindicais da categoria do serviço ora prestado.

2 – Sim, poderão regularmente.

3 – Conforme previsto no item 5 e 9.5. do Termo de Referência.

4 – Sim, empresa RR Construções e Serviços LTDA, CNPJ nº 18.530.654/0001-92.

5 – 5% (cinco por cento) conforme legislação municipal vigente.

6 – Devido ao período pandêmico da covid-19, houvera alteração na prática de cobrança da tarifa do transporte público. A linha municipal de ônibus, detém o valor de R\$ 3,80 (três reais e oitenta centavos) para recarga de bilhete eletrônico (vale transporte) para empresas que adquirem para seus funcionários. Todavia, quando do uso do transporte público, para pagamento em dinheiro, é cobrado R\$ 3,00 (três reais) para todos os passageiros. Em síntese, a compra de bilhete eletrônico é mais onerosa que o pagamento a vista pelo passageiro.

Colocamo-nos para eventuais esclarecimentos.

Mongaguá, 18 de maio de 2021.

Priscila dos Santos Neris Brandão

Autoridade Competente